

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

DIREITO, ARTE E LITERATURA I

LUCIANA FERREIRA LIMA

GIOVANNA BOLLETTA PEREZ

SOLANGE TERESINHA CARVALHO PISSOLATO

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU – São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio – Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM – São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI – Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS – MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direito, arte e literatura[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Solange Teresinha Carvalho Vissolato, Giovanna Bolletta Perez, Luciana Ferreira Lima – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-256-8

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os Caminhos Da Internacionalização E O Futuro Do Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito 3. Literatura. XXXII Congresso Nacional do CONPEDI São Paulo - SP (4: 2025: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

DIREITO, ARTE E LITERATURA I

Apresentação

Entre os dias 26 e 28 de novembro de 2025, a cidade de São Paulo recebeu o XXXII Congresso Nacional do CONPEDI, cujo tema “Os Caminhos da Internacionalização e o Futuro do Direito” guiou debates marcados pela pluralidade e pela renovação teórica. O evento destacou-se por promover diálogos fecundos entre o campo jurídico e o universo das expressões artísticas e literárias, ampliando horizontes interpretativos e fortalecendo a interlocução entre pesquisadores dedicados à interdisciplinaridade.

A presente obra reúne, de modo integral, os trabalhos apresentados no Grupo de Trabalho “Direito, Arte e Literatura”, cujas contribuições, permeadas por sensibilidade estética e rigor crítico, certamente enriquecerão os debates e estimularão avanços na compreensão das múltiplas relações entre criação artística e reflexão jurídica.

Expressamos nosso sincero reconhecimento a todos os autores, colaboradores e demais participantes que tornaram possível a realização deste congresso, cuja excelência decorre do comprometimento e da dedicação coletiva.

Desejamos uma excelente e inspiradora leitura.

Atenciosamente,

Solange Teresinha Carvalho Vissolato

Giovanna Bolletta Perez

Luciana Ferreira Lima

A Dissonância entre a Literatura e a Lei: Uma análise jurídica das violações em Vidas Secas à luz da Constituição de 1988

Luciana Ferreira Lima¹
Nathalia Rocha Vila Nova Santos
Marta Silva Santos

Resumo

Introdução: O consagrado romance brasileiro *Vidas Secas*, de Graciliano Ramos, publicado durante a segunda fase do Modernismo, é considerado um romance regionalista por retratar as agruras sofridas por uma família de retirantes nordestinos. A obra descreve a luta dos personagens Fabiano, Sinhá Vitória, o menino mais velho, o menino mais novo, a cadela Baleia e o Soldado Amarelo, todos lutando pela sobrevivência em um ambiente hostil e cruel, marcado pela seca. A narrativa pode ser analisada sob diferentes óticas do direito, especialmente no que tange os direitos humanos e as garantias constitucionais. O autor expõe as condições precárias, a exploração, e o total descaso do Estado, evidenciando a ausência de acesso dos personagens a direitos fundamentais como propriedade, moradia, saúde, trabalho digno, educação, previdência social, lazer, segurança, proteção à infância e assistência, um nítido contraste com os direitos e garantias previstos na Constituição Federal de 1988. **Problema de pesquisa:** Como problema de pesquisa, elegeu-se: De que maneira a negação dos direitos fundamentais à educação, moradia e alimentação, aos personagens do romance *Vidas Secas* previstos na Constituição Federal de 1988, reflete a miséria no Brasil? **Objetivo:** O objetivo desta pesquisa é refletir sobre as representações das violações das garantias fundamentais na obra *Vidas Secas* e evidenciar a negação sistemática dos direitos à moradia, à alimentação e à educação, resultando em uma sociedade desigual que perpetua um ciclo de exclusão e pobreza.

Método: Trata-se de uma pesquisa qualitativa, de caráter exploratório-descritivo, com base na análise do romance regionalista *Vidas Secas*, de Graciliano Ramos, e da Constituição Federal de 1988 e por uma revisão bibliográfica abrangente em Direito e Literatura, direitos e garantias fundamentais, e por artigos e livros relevantes ao tema.

Resultados alcançados: O Direito e a Literatura possuem uma estreita relação. Grandes obras literárias abordam temas relacionados ao Direito e à justiça social. A invisibilidade dos personagens e a negação desses direitos tornam-se tema central no romance objeto da pesquisa.

À medida que Fabiano e sua família encaram processos de perda territorial, passam a viver em constante movimento migratório em busca de condições dignas. A ameaça de seca e a esperança de um solo fértil os levam a árduas andanças pelo sertão. Neste cenário, a migração não acontece como resultado de uma vontade subjacente de se deslocar, mas como êxodo

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

impulsionado pela adversidade e carência habitacional.

Para Iglesias, conceitualmente, a moradia é um bem da personalidade, com proteção constitucional e civil, portanto, indisponível, irrenunciável e indissociável da vontade, sendo objeto de direito e protegido juridicamente. Segundo a Fundação João Pinheiro (FJP), o déficit habitacional no Brasil, em 2024, é superior a seis milhões de moradias. As principais causas são: especulação imobiliária, ofertas de financiamentos inacessíveis, ocupações irregulares, falta de regularização fundiária e desigualdade de renda. Nesse sentido, o autor conclui que o Estado deve adotar políticas públicas para garantir o direito à moradia, especialmente para as classes desfavorecidas, por meio de programas habitacionais financiados com recursos públicos e privados.

Neste panorama de cerceamento de direitos, a educação também se mostrava um privilégio inacessível para os retirantes, como podemos verificar quando Fabiano explica o que julga ser a origem de sua natureza embrutecida: "Nunca vira uma escola. Por isso não conseguia defender-se, botar as coisas nos seus lugares". A violação dessa garantia o condena à impotência no que diz respeito à defesa de seus direitos. Isso ocorre tanto porque ele não se reconhece como detentor desses direitos, quanto porque não está instrumentalizado para requerê-los (Santos, 2023).

Souza (2014) afirma que a educação é um direito humano essencial para a equidade social, promovendo a igualdade de oportunidades e a redução das desigualdades materiais. A falta de acesso à educação adequada impede o pleno exercício da cidadania e a participação social.

A caminhada pela caatinga revela mais uma violação: o Direito à Alimentação. A escassez e a improdutividade da terra, castigada pela seca, submetiam os retirantes à fome: "... a fome apertara demais os retirantes e por ali não existia sinal de comida" (RAMOS, 2013).

O direito à alimentação deve ser compreendido, na esteira do pensamento de Flávio Valente (2021) veja: O direito à alimentação implica o acesso de todos a recursos e meios para produzir ou adquirir alimentos seguros e saudáveis, que respeitem os hábitos alimentares culturais, regionais e étnicos.

No trecho em que Fabiano pondera abandonar o filho moribundo – "frio como um defunto", com "bracinhos que lhe caíam sobre o peito, moles, finos como cambitos", a segurança alimentar não é sequer uma expectativa para os personagens. Eles vivem em um ciclo de privações tão severo que a doença e a morte são vistas como desdobramentos naturais da miséria. As condições de vida – a fome, a sede, o sol escaldante, a falta de higiene e o trabalho exaustivo – são fatores que minam constantemente a saúde da família. A recusa em fornecer o mínimo necessário para a vida evidencia a negação do direito à própria existência.

Segundo Sarlet e Figueiredo (2010), os direitos fundamentais, o direito à vida e à garantia da dignidade vincula-se à garantia das necessidades existenciais de todo indivíduo e geram para o Estado a obrigação de assegurar o chamado mínimo existencial. O mínimo existencial implica a garantia de um conjunto de prestações materiais indispensáveis para assegurar condições de sobrevivência física dos indivíduos com dignidade e qualidade.

Para Bobbio, a questão central dos direitos não é a sua justificação, mas sua proteção efetiva. O foco não está em debater a natureza ou a quantidade desses direitos, mas em estabelecer mecanismos seguros para garantir sua aplicação e impedir que sejam continuamente violados.

A obra *Vidas Secas*, sob uma perspectiva jurídico-analítica, traz à luz a negação de direitos fundamentais aos seus personagens, em dissonância com os preceitos da Constituição. Este estudo ressalta a imperatividade da efetivação dos direitos sociais como pilar para a ruptura desse ciclo de privações e a literatura emerge como um instrumento comparativo para a compreensão e o debate qualificado de questões jurídicas e sociais.

Palavras-chave: Direitos sociais, Direitos fundamentais, *Vidas Secas*

Referências

AGAPITO, Victor Hugo de Santana. O Direito na Literatura: Acepções metodológicas a partir da hermenêutica crítica de Paul Ricoeur. *Revista da Faculdade de Direito da UERJ - RFD*, [S. l.], n. 44, 2025. Disponível em: <https://www.epublicacoes.uerj.br/rfduerj/article/view/73961>. Acesso em: 13 ago. 2025.

BASTOS, Alberto Luiz Hanemann. “Fissuras” na garantia do acesso à justiça: barreiras legais e jurisprudenciais que obstaculizam a reivindicação de direitos sociais. *REVISTA BRASILEIRA DE DIREITO SOCIAL*, [S. l.], v. 5, n. 1, p. 5–16, 2022. Disponível em: <https://rbds.ieprev.com.br/rbds/article/view/167>. Acesso em: 13 ago. 2025.

CARLOS NETO, Daniel; DENDASCK, Carla; OLIVEIRA, Euzébio de. A eficácia dos direitos sociais na saúde pública. *Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento*, v. 1, n. 3, p. 3-14, Mar. 2016. Disponível em:

<https://www.nucleodoconhecimento.com.br/lei/a-eficacia-dos-direitos-sociais-na-saude-publica>. Acesso em: 15 de jul. 2025

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 10 jun. 2025.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. Déficit habitacional no Brasil 2022. Belo Horizonte, MG, 2024. Disponível em: <https://www.fjp.mg.gov.br/category/publicacoes/deficit-habitacional/>. Acesso em: 28 jul. 2025.

JORNAL DA USP. Vidas Secas denuncia o descaso social e a exploração humana. Jornal da USP, São Paulo, 17 de janeiro de 2022. Disponível em: <https://jornal.usp.br/cultura/vidas-secas-denuncia-o-descaso-social-e-a-exploracao-humana/>. Acesso em: 24 jul. 2025.

SARLET, I. W.; FIGUEIREDO, M. F. Reserva do possível, mínimo existencial e direito à saúde: algumas aproximações. In: SARLET, I. W.; TIMM, L. B. (Orgs.). Direitos fundamentais: orçamento e “reserva do possível”. 2. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2010. p. 13-50.

RAMOS, Graciliano. Vidas Secas. 120. ed. Rio de Janeiro: Record, 2013.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Rio de Janeiro: UNICEF Brasil, [1948]. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 22 mai. 2025

SANTOS, Luamí Nunes dos. Vidas Secas de Direitos: reflexões literárias à luz da hermenêutica jurídica. Irecê: Faculdade Irecê, 2023

VALENTE, Flávio Luiz Schieck. Direito humano à alimentação: desafios e conquistas. Campina Grande, PB: EDUEPB, 2021

BOBBIO, Norberto. A era dos direitos. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

SOUZA, Sergio Iglesias Nunes de. Direito à moradia e de habitação. Disponível em: <http://www.iglesias.adv.br/blog3-direito-a-moradia-e-de-habitacao.html>. Acesso em: 28 jul. 2025
BARREIRA, César Mortari; GRANATO, Marcelo De Azevedo. A questão da cidadania: revisitando Bobbio. Revista Ágora Filosófica, Recife, PE, Brasil, v. 24, n. 3, p. 53–69, 2024. DOI: 10.25247/P1982-999X.2024.v24n3.p53-70. Disponível em: <https://www1.unicap.br/ojs/index.php/agora/article/view/2901..> Acesso em: 20 mai. 2025.